



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 242/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços especializado na área de ensino de música para o Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECIBO DE EDITAL

O (a) profissional abaixo qualificado (a) retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração:

NOME:			
CPF:			
RUA:		Nº:	
CIDADE:		ESTADO:	
BAIRRO:		CEP:	
TELEFONE:			
EMAIL:			
RESPONSÁVEL:			

OBS: Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo email compras.porto@hotmail.com, para eventuais comunicações aos interessados. O Município de Porto Amazonas não se responsabiliza por comunicações aos interessados que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 242/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

MENOR VALOR GLOBAL

1 PREÂMBULO

O Município de Porto Amazonas, mediante Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 012/2017 de 09 de janeiro de 2017, do Sr. Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 06 de julho de 2017, às 14 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, localizado à Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro, em Porto Amazonas, Paraná, estará recebendo e fará a abertura dos envelopes de propostas e documentação referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017** – do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório e ou que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 19/2009 de 01 de julho de 2009 e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame pelo endereço eletrônico compras.porto@hotmail.com, telefone (42) 3256-1122 – ou VERBAL e ou ESCRITO: no endereço supracitado, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data** estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

O Edital estará disponível gratuitamente no site www.portoamazonas.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

2 DO OBJETO

Contratação de profissional para prestação de serviços especializado na área de ensino de música para o Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

2.1 Especificações do objeto

2.2.1 As especificações, termos e condições dessa aquisição estão estabelecidos no Termo de Referência ANEXO I e Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, ANEXO II deste Edital.

3 DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O preço global estimado para contratação é de no máximo R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, sendo 12 (doze) parcelas máximas de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

3.2 Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente. O profissional deverá possuir Registro no Conselho Regional na área de atuação técnico para se habilitar.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A Proposta e os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações e Contratos, sito à **Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – centro – Porto Amazonas – Paraná**, até as **14h, do dia 06 de julho de 2017**, em dois envelopes lacrados, rubricados em seus fechos e denominados, respectivamente de n.º 01 – PROPOSTA e n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS/PR PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017 Data e hora da abertura Nome completo do licitante Endereço completo do licitante.	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS/PR PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017 Data e hora da abertura: Nome completo do licitante Endereço completo do licitante.
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 **O Credenciamento dar-se-á às 14h, do dia 06 de julho de 2017**, mediante apresentação de documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar o profissional, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame (ANEXO III), acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento; e, Declaração que o licitante cumpre com os requisitos da Habilitação (Art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02) – (Anexo IV).

5.2 A documentação referente ao **credenciamento** deverá ser **apresentada FORA dos envelopes Proposta e Documentação.**

5.3 Poderá o profissional ser representado por outra pessoa, neste caso, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante.

6 DA PROPOSTA

6.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

6.2 A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos.

6.3 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal, devendo contar as seguintes informações:

6.3.1 Nome do participante, CPF e endereço completo;

6.3.2 Valor Unitário por lote, discriminados e o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O Valor indicado deverá ser bruto, e nele deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos como, por exemplo: transporte, alimentação, moradia, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços o objeto do pregão.

6.4 Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora prestará os serviços pelo preço proposto.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

6.5 Declaração de que o participante atende a todos os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital.

6.6 Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

6.7 A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas.

6.8 A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificado.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A Documentação deverá ser apresentada **dentro** do ENVELOPE Nº 02, em 01 (uma) via, cópia autenticada em cartório ou simples, caso apresente cópias simples, as originais devem ser apresentadas para autenticação no momento da sessão de abertura do certame. O envelope deverá constar os seguintes documentos de habilitação:

7.2 Habilitação:

7.2.1 Cópia do CPF, RG e Título de Eleitor;

7.2.2 Cópia do certificado de conclusão e/ou histórico escolar do ensino médio;

7.2.3 Cópia do documento que certifique e habilite a atividade de ensino na área de música e produção musical.

Parágrafo primeiro: Os documentos mencionados nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3, poderão ser autenticados por cartório competente ou ainda pela Pregoeira e respectiva equipe de apoio, desde que acompanhados do documento original.

Parágrafo segundo: O Candidato não será habilitado se apresentar qualquer documento em desconformidade com os itens acima.

7.3 Habilitação Fiscal:

7.3.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

7.3.2 Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br>;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

7.3.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais www.portoamazonas.pr.gov.br;

7.3.4 Cópia do Comprovante de Residência.

7.3.5 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido para o profissional, no final da sessão.

8 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

8.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

8.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

8.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

8.9 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

8.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo fundamentadamente a respeito.

8.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16 Nas situações previstas nos itens 8.10, 8.12 e 8.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital e de acordo com a declaração estabelecida no item 5.1 - Anexo IV, caso em que responderão pela declaração firmada.

8.18 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

8.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.20 O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9.2 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar ao Licitante vencedor, as seguintes penalidades: Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

11.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício de 2017:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura

UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0008.2008 – Manutenção das Atividades Educacionais

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social

UNIDADE – 10.001 – Departamento de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE – 08.243.0032.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

12.3 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12.4 O pagamento será efetuado mensalmente, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O objeto do presente edital deveser prestado de acordo com as descrições e especificações do ANEXO I deste edital.

14 DO REAJUSTAMENTO

14.1 O valor apresentado ao final da fase de lances não será reajustado durante a vigência deste contrato.

15 DO CONTRATO

15.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

15.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 8.15 e 8.16;

15.4 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicado a regra estabelecida no item 15.3

15.5 O contrato poderá ser aditado ou prorrogado mediante conveniência da Administração Pública.

16 DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

16.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Prefeitura de Porto Amazonas/PR.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

17.2 Se após homologada o vencedor dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal.

17.3 Os documentos necessários para a assinatura do Contrato poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticados pelo Servidor Público Municipal.

17.4 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

17.5 É da Proponente a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

17.6 As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.7 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.8 Após a declaração de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

17.9 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.10 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, fone (0xx42 – 3256 1122, em horário de expediente), ou através do sitio www.portoamazonas.pr.gov.br no link licitações e procurar pela modalidade pregão.

17.11 Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo da Proposta
- Anexo III – Modelo de Credenciamento
- Anexo IV – Declaração de habilitação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

Anexo V – Minuta do Contrato.

18 DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Palmeira/PR, se for o caso.

Porto Amazonas, 20 de junho de 2017.

Antonio Altair Polato
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de profissional para prestação de serviços especializada na área de ensino de música, tendo capacidade para ministrar aulas de música com duração de 08 (oito) horas aulas semanais, num período de 32 (trinta e duas) horas mensais. Com essa contratação pretende-se estender diversidade nas ações desenvolvidas junto ao Centro de Adolescentes “Esperança”, entidade social vinculada ao Departamento Municipal de Assistência Social - DMAS e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Cassinha”, vinculado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura DEMEC.

1.2 No quadro abaixo constam as especificações estabelecidas para contratação e valor médio encontrado baseando-se na pesquisa realizada.

QUANTIDADE VAGAS	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS	DESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MÉDIO MENSAL
01	08 HORAS	Professor (a) de Música Profissional especializado na área de ensino de música com certificado e experiência comprovada.	12 MESES	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES (MÁXIMO) R\$ 28.800,00				

1.3 Ficam a cargo da proponente vencedora as despesas com deslocamento, estadia e alimentação.

2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação foi apontada a partir da avaliação de ações, projetos e oficinas já desenvolvidas nas entidades em questão.

Deste modo a implantação de outra opção de aprendizado vem a complementar o serviço de atendimento prestado com uma nova opção de oficina, objetivando a formação de um coral musical com crianças e adolescentes atendidas pelas duas entidades municipais.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

3 OBJETIVO GERAL

Atender de forma eficaz a demanda, a fim de proporcionar o conhecimento, aprendizado musical, a arte e a técnica da música, objetivando a formação do coral e suas posteriores apresentações.

4 DO PROFISSIONAL

4.1 O (A) profissional contratado (a) deverá desempenhar a função de instrutor (a) de música junto ao Centro de Adolescentes “Esperança”, entidade social vinculada ao Departamento Municipal de Assistência Social - DMAS e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Cassinha” vinculado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura DEMEC, atendendo 60 (sessenta) crianças e adolescentes.

4.2 Especificações da Prestação dos Serviços

4.2.1 O (A) Prestador (a) de serviço qualificado (a) em música para atuar com crianças e adolescentes das entidades municipais já mencionadas, na formação de um coral, ensinando a musicalidade, a arte e a técnica da música.

4.2.2 Deverá exercer as atividades com a carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais para atendimento de 60 (sessenta) crianças e adolescentes a um custo estimado de R\$ 40,00 (quarenta reais) por aluno/mensal, qual totaliza o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês.

5 QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

5.1 Requer-se para a contratação, o profissional habilitado para atividade de ensino de música e/ou produção musical.

6 CUSTO TOTAL

6.1 O custo máximo da contratação é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) no período de 12 meses a partir do início de vigência do contrato.

6.2 A contratação será custeada em 50% pelo Departamento Municipal de Assistência Social – DMAS tendo a sua disposição 30 (trinta) vagas; e 50% pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura – DEMEC tendo disponibilidade das demais 30 vagas. Deste modo o custo será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para cada Departamento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

6.3 O custeio do Departamento Municipal de Assistência Social – DMAS será com o Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I/Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, partindo da conta 25942-X, tendo pagamento mensal em no máximo R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) previstos, perfazendo total global máximo do período de contratação o valor estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

6.4 O custeio do Departamento Municipal de Educação e Cultura - DEMEC será com Recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, partindo da conta nº 100-6, tendo pagamento mensal em no máximo R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) previstos, perfazendo total global máximo do período de contratação o valor estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

7 AVALIAÇÃO DE CUSTO

7.1 O custo estimado foi apurado em levantamento de cotações anexas e contato por telefone com profissionais da Escola Centro Musical da cidade de Palmeira, Estado do Paraná.

7.2 Cotação realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social está descrita conforme quadro abaixo tendo os orçamentos em anexos no processo licitatório para comprovação de pesquisa:

Profissional	CPF	Valor Cotado
Vanessa Araújo e Silva	905.868.169-68	R\$ 2.600,00
Webis Jonas Duarte Carapeba	056.461.805-54	R\$ 2.400,00
Rodrigo Haniskievicz	043.233.659-18	R\$ 2.200,00
Valor total das cotações		R\$ 7.200,00
Valor médio encontrado		R\$ 2.400,00

Porto Amazonas, 20 de junho de 2017.

Marli Terezinha de Paula Polato
Diretora do DMAS

Ariete Garrett Cury
Diretora do DEMEC



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 023/2017

NOME COMPLETO:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL.:
E-MAIL:

DESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MÉDIO MENSAL
Professor (a) de Música Profissional especializado na área de ensino de música com certificado e experiência comprovada.	08 HORAS	12 MESES	R\$ _____
VALOR TOTAL PARA 12 MESES (MÁXIMO) R\$ _____			

PROPOSTA:

- **VALOR MENSAL BRUTO:** R\$ _____, ___ (escrever por extenso)
- **VALOR TOTAL PARA 12 MESES:** R\$ _____, ___ (escrever por extenso)

Declaro que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, moradia, alimentação, transportes, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos. Declaro ainda que aceito as condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedor prestarei os serviços pelo preço proposto e que atendo a todos os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO
(nome, estado civil, Profissão, endereço, CPF, RG)

DADOS BANCÁRIOS (PARA PAGAMENTO)

O pagamento poderá ser feito em conta corrente, nos dados abaixo:

Agencia:

Conta Corrente:

Banco:

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Licitante



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

CRENCIAMENTO

Através do presente credenciamento, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Porto Amazonas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome do proponente _____, CPF n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto Amazonas (PR), ____ de _____ de 2017.

Nome Completo e assinatura.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO IV– MODELO

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O abaixo assinado, _____ (nome do interessado), R.G. nº ____,
_____, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____,
residente a _____(endereço completo), em conformidade com o
dispostos no Artigo 4º , inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apto a cumprir
plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima
indicado.

Local e data

Nome RG e assinatura



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF -sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15 , residente e domiciliado a Barão do Cerro Azul, 62 , nesta cidade, ora denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa física, residente e domiciliada na Rua _____ nº. ____ Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº ____/2017 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:

1.1 Contratação de profissional para prestação de serviços especializada na área de ensino de música, tendo capacidade para ministrar aulas de música com duração de 08 (oito) horas aulas semanais, num período de 32 (trinta e duas) horas mensais. Com essa contratação pretende-se estender diversidade nas ações desenvolvidas junto ao Centro de Adolescentes “Esperança”, entidade social vinculada ao Departamento Municipal de Assistência Social - DMAS e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Cassinha”, vinculado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura DEMEC.

1.2 Fica a cargo do contratado (a) vencedora as despesas com deslocamento, estadia e alimentação.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

2.2 Pela Prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) mensal, totalizando em R\$ _____ (_____).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

2.2.1 Valores acima de acordo com a proposta vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0008.2008 – Manutenção das Atividades Educacionais
ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Departamento de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.243.0032.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

3.2 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

3.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir.

3.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante depósito na conta corrente nº..... Agência nº Banco....., indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- O objeto do presente edital deveser prestado nos locais informados pela secretaria solicitante, conforme descrições e especificações contidas no edital **Pregão Presencial nº ____/2017**.

CLÁSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O contratado se obriga a prestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com os as exigências estabelecidas nas legislações pertinentes, visando sempre o aperfeiçoamento para que os serviços executados atendam a contento a administração e sua população.

5.2 Fazer os trabalhos de acordo com o cronograma do Departamento Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

5.3 O CONTRATADO se responsabilizará por todo e qualquer prejuízo acarretado a CONTRATANTE, pelo não cumprimento da Prestação de Serviço, citado no objeto deste instrumento.

5.4 A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN - Imposto sobre serviço de qualquer natureza e do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, que deverá ser retido na fonte e INSS. Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do Contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a Contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

5.5 O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade na conduta ético-profissional e pessoal com as obrigações por si assumidas.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se obriga a pagar pontualmente, os valores acertados mediante este instrumento.

6.2 A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar equipamentos mínimos que atenda todos os quesitos legais próprio para a execução dos serviços ora contratados.

6.3 A manutenção dos equipamentos e sistemas é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, porém o CONTRATADO deverá zelar pela conservação dos mesmos.

6.4 A Contratante se compromete a reembolsar quando o contratado necessitar de prestar serviços fora do município, ficando o contratado obrigado a prestar relatório de viagem nas mesmas condições e prazo estipulado ao Diretor do Departamento municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 Os preços unitários apresentados pela Empresa Licitante não poderá ser reajustada sob as penalidades legais.

CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será a partir do dia __/__/2017 até __/__/2018.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

8.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (PR), poderá aplicar à profissional vencedor, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARAGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

PARAGRAFO ÚNICO - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato, nos casos previstos em Lei, sem que caiba aos concorrentes, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

PARAGRAFO TERCEIRO - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- FORO

12.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser. E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Amazonas, ___ de _____ de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____

_____ RG N° _____